



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME)
Lei Municipal nº 2.423/2020

Outubro - 2023



Sumário

Apresentação.....	3
1 – Identificação.....	4
2 – Introdução.....	5
3 – Notas metodológicas.....	8
4 – Relação das metas do Plano Municipal de Educação	9
5 – Informações complementares.....	11
5.1- Objetivo do PME.....	13
5.2- Prioridades do PME.....	14
6. Gestão e Financiamento.....	15
6.1- Diagnóstico.....	15
7- Financiamento.....	19
8. Anexos.....	20
9.Referências bibliográficas	42
10. Anexo Planilha de Moniotramento de Metas anos 2019, 2020, 2021 e 2022.....	43



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Apresentação

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação (PEE), Lei Estadual nº 11.422/2022, a Lei nº 2.423/2020 do Plano Municipal de Educação de Barra do Bugres-MT ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2022 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1– Identificação

Município	BARRA DO BUGRES		UF: Mato Grosso
Plano Municipal de Educação	Nº 2.423/2020		
Período de Monitoramento	2019, 2020, 2021 e 2022		
Equipe Técnica	Silvane dos Santos Ferreira da Silva Hildo Marcio Pereira Mônica Maria Furlan	Portaria Interna Nº 033/SMEC/2022	
Contato de referência	Nome: Silvane dos Santos Ferreira da Silva		
	Telefone: (65)99614-0757	E-mail:mestradosilvanesantos@gmail.com	



2- Introdução

Barra do Bugres dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos, tendo como pontos de partida o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

O Plano Municipal de Educação é uma proposta que beneficiará a sociedade de Barra do Bugres, pois foi pensado não só por profissionais da área como também pelo conjunto da comunidade. Trata-se de uma proposta debatida, questionada e calcada num diagnóstico real. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo e será a linha de ação para os gestores municipais conduzirem a Educação buscando sua melhoria, pois aponta mecanismos para corrigir distorções e responder demandas do presente, mas principalmente, enfrentar desafios do futuro.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Há que se debater a Educação e buscar soluções em diversos setores da sociedade, pois a corresponsabilização e participação efetiva de cada cidadão no processo de desenvolvimento do município serão fundamentais no processo de desenvolvimento da educação no município de Barra do Bugres. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Barra do Bugres aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável. O Poder



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvida com as discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação instituiu em abril de 2014 a comissão para a Elaboração do PME de Barra do Bugres.

Desde a nomeação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal foram realizados estudos das leis vigentes que embasam o Plano Nacional de Educação, das diretrizes que norteiam cada Etapa e Modalidades de Ensino, levantamento de dados para um diagnóstico mais próximo possível da realidade de nosso município.

Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo as Unidades Escolares, a Sociedade Civil Organizada, Câmara Municipal, Administração Pública e Representante Sindical, onde discutiram Metas e Estratégias nas Pré - Conferências realizadas por Etapas de Ensino, culminando essas audiências públicas com a I Conferência Municipal de Educação tendo o lema “Construindo uma Educação Cidadã”, onde foram aprovadas 12 Metas, para comporem o Plano Municipal de Educação.

A comissão fez o encaminhamento aos poderes Executivo e Legislativo, bem como de sua apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores e Sansão do Prefeito em 22 de junho de 2015.

O Processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania, intrinsecamente estão relacionados com um aspecto fundamental de nossa vida social: a educação. Não entendemos sociedade/democracia/educação dissociadas. Elas se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os dos qualitativos essenciais à continuação da humanidade.

Cientes que as mudanças sociais só acontecerão se a Educação for prioridade na gestão de todas as esferas de governo, construímos com a sociedade organizada este documento que deve configurar como um plano de Estado e não como o plano de um governo, de uma administração. Destacamos a participação da Comissão Executiva, da Equipe Técnica e dos Gestores Educacionais na construção deste documento.

Foram meses de estudo, levantamentos de demandas e situações educacionais que subsidiaram a realização da Conferência Municipal de Educação quando debatemos a temática Plano Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação, marco histórico de efetivação do processo democrático instituído como política pública educacional. Foi um momento ímpar, que nos possibilitou ouvir os anseios e registrar as proposições de educadores, educandos, organizações civis e governamentais para planejarmos a construção da educação com qualidade social que tanto queremos, propondo metas e estratégias para melhorarem os serviços educacionais em todos os níveis e modalidades oferecidos no Município nos próximos 10 anos.

Assim, temos um plano conciso, democrático, coletivo, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais a dar sequência no trabalho implementado, onde o aluno é o centro do processo e sua permanência com sucesso na escola o nosso foco. O PME nos desafia a assumir este compromisso com triunfo: sonharmos juntos e trabalharmos para que, no final da década, todos os sonhos sonhados estejam concretizados, abrindo novos espaços para novos sonhos inspirarem nossa alma de educadores e cidadãos.

Queremos contribuir para a formação de novas concepções; queremos um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos. Quando falamos de participação, entendemos que significa “ser parte” e “dar parte” ao processo de construção das relações sociais. “Ser parte” é condição e “dar parte” é compromisso ético que temos como seres sociais que somos.

Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para uma Barra do Bugres cada vez melhor.

Com esta compreensão, convidamos a todos (as) para comprometerem-se na produção da rede, porque ao navegar podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.



3– Notas metodológicas

O monitoramento do Plano Municipal de Educação foi realizado por meio da metodologia de pesquisa, com intuito de produzir evidências educacionais com vistas à garantia da educação de qualidade para todos. A organização do trabalho aconteceu na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual providenciou os atos legais para a composição da Equipe Técnica e esta, realizou o preenchimento dos dados reunindo-se para o agendamento dos trabalhos. O Estudo foi realizado pela Equipe Técnica, através da releitura atenta do PME, com o intuito de verificar a articulação do plano com os outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública. Após, foi realizado o preenchimento dos dados da Ficha de Monitoramento. A elaboração deste relatório é embasada em um conjunto de 10 metas e 117 estratégias, bem como os indicadores, que abarcam todas as etapas e modalidades da Educação do Município. No monitoramento contínuo das metas e estratégias observou-se as projeções e porcentagens estabelecidas; preencheu-se e avaliou-se os campos da Parte C da Ficha de Monitoramento; elaborou-se o Relatório Anual de Monitoramento o qual foi analisado e validado pela Comissão Coordenadora e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizou-se o estudo dos dados apresentados pela Comissão Técnica e discussão de outros textos e informações relevantes para o processo. Importante ressaltar que no decorrer do ultimo biênio, intensificaram-se os desafios para garantir um acompanhamento acurado das metas. Previamente, o novo contexto gerado em função da pandemia de Covid-19, que ocasionou medidas sanitárias de isolamento social e fez muitas instituições restringirem suas atividades presenciais, exigindo formas alternativas de organização o trabalho.

Além disso, esse contexto impactou a coleta de dados por parte das instituições produtoras, que precisam adotar, em caráter de urgência novas maneiras de captação da informação e restrições quanto a coletas previamente programadas. O documento Monitoramento do Plano Municipal de Educação – Versão Final, será concluído pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Poder Executivo a fins de rever as políticas, as ações e os programas e propor as alterações necessárias no plano vigente. O Monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação acontece anualmente por meio de reuniões, proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a Equipe Técnica. Nesses encontros são discutidos assuntos referentes aos resultados, se foram alcançados ou não, e o empenho da Administração Executiva em atender os dispostos nesta Lei



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Municipal. A equipe técnica atua no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto, tendo em vista esta equipe deverá emitir Relatório de avaliação, conforme orientações e cronograma da SEDUC/MT, dos últimos 4 (quatro) anos. Os membros da equipe se reunirão ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

4– Relação das metas do Plano Municipal de Educação

Observação 1: Quando pertinente para compreensão dos dados dos indicadores, inserir gráficos, tabelas, quadros, etc.

Observação 2: Ao final da apresentação da análise descritiva de cada meta, inserir as principais conclusões sobre o desempenho do ente municipal em relação aos indicadores da meta.

Meta 01- Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, no mínimo, 60% das crianças de 0 a 3 anos até 2018 e 100% das crianças de 4 e 5 anos até o final da vigência deste PME de acordo com as especificidades constitucionais de cada grupo.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 3 - Universalizar, para a população de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 4 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 5 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos da educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

básica até o término da vigência deste Plano.

Meta 6 - Ampliar, até 2017, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 85% e elevar até 2020 a taxa líquida de matrículas de 53,3% para 75,4% nessa faixa etária.

Meta 7 - Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,2	5,5	5,7	6,0
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,7	5,0	5,2	5,5
ENSINO MÉDIO	4,3	4,7	5,0	5,2

Meta 8 - Promover a oferta de educação superior para pelo menos 20% da população barrabugrense com ensino médio concluído na faixa etária de 18 a 24 anos fomentando parcerias com as Instituições de Ensino Superior.

Meta 9 - Garantir valorização dos profissionais da Educação da rede Pública Municipal de educação Básica de forma a equiparar com os demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.

Meta 10 - Assegurar o investimento do percentual previsto na legislação vigente, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº9394, de 20/12/1996.

OBS: PLANILHAS DE MONITORAMENTO EM ANEXO A ESTE



5– Informações complementares



O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvida com as discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação instituiu em abril de 2014 a comissão para a Elaboração do PME de Barra do Bugres.

Desde a nomeação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal foram realizados estudos das leis vigentes que embasam o Plano Nacional de Educação, das diretrizes que norteiam cada Etapa e Modalidades de Ensino, levantamento de dados para um diagnóstico mais próximo possível da realidade de nosso município.

Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo as Unidades Escolares, a Sociedade Civil Organizada, Câmara Municipal, Administração Pública e Representante Sindical, onde discutiram Metas e Estratégias nas Pré - Conferências realizadas por Etapas de Ensino, culminando essas audiências públicas com a I Conferência Municipal de Educação tendo o lema “Construindo uma Educação Cidadã”, onde foram aprovadas 12 Metas, para comporem o Plano Municipal de Educação.

A comissão fez o encaminhamento aos poderes Executivo e Legislativo, bem como de sua apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores e Sansão do Prefeito em 22 de junho de 2015.

Por sua vez um grupo de educadores lançou em 1932, um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como “Manifesto dos Pioneiros da Educação” onde expressavam a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução educacional no país. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 determinando como competência da União fixar o Plano Nacional de Educação. Assim surge a primeira ideia de se construir um Plano de Educação, mas não se concretizou.

Com exceção da Carta de 1937, todas as constituições posteriores, incorporaram a ideia de construção de um Plano Nacional de Educação. Entretanto o primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 4.024, de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

basicamente, um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Em 1965, sofreu uma revisão, quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras à elaboração de planos estaduais. Em 1966, sofreram uma segunda revisão, que se chamou Plano Complementar de Educação, introduzindo importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento aos analfabetos com mais de dez anos.

Com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a ideia de um Plano Nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área da educação. Com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 contempla esta obrigatoriedade ao fixar como objetivos nacionais:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- IV. Melhoria da qualidade de ensino;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática e da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) Profissionais da Educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, à sustentabilidade socioambiental.

Por outro lado, a Lei nº. 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios e institui a Década da Educação. Estabelece ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

sobre Educação para Todos.

Em 10 de fevereiro de 1998, o Deputado Ivan Valente apresentou, no Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.155, de 1998. Em 11 de fevereiro de 1998, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem 180/98, relativa ao projeto de lei que institui o Plano Nacional de Educação e sua tramitação na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 4.173, de 1998, apensado ao Projeto de Lei nº 4.155/98. Na Exposição de Motivos, destaca então o Ministro da Educação a concepção do Plano, que teve como eixos norteadores, do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a Emenda Constitucional nº 14, de 1995, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Em 9 de janeiro de 2001, o Presidente da República sancionou a Lei nº 10.172 que institui o PNE, com vetos a nove metas, propostos pelo Ministério da Fazenda e do Planejamento, orçamento e gestão, que ainda não foram submetidos à votação do Congresso Nacional.

Em 2014 após muitas lutas, principalmente através do CONAE, o Governo Federal sancionou o mais recente PNE, onde a médio e em longo prazo promete dar uma guinada na educação nacional e tem como ponto de partida, alavancar a construção dos Planos Estaduais e Municipais de Educação deste país.

5.1 OBJETIVOS DO PME

O Plano Estadual de Educação será revisto a cada 3 (três) anos, como prescreve o Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Complementar Nº 49/98 e têm, os seguintes objetivos:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Melhoria das condições e da qualidade do ensino, em todos os níveis;
- III. Universalização do atendimento ao ensino obrigatório, compreendendo o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 242, I);
- IV. Formação humanística, científica e tecnológica;
- V. Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do ;
- VI. Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino;
- VII. Redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;



- VIII. Implementação do regime de colaboração entre o Estado e os municípios, valorização dos profissionais da educação e democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais.

5.2 PRIORIDADES DO PME

A garantia do atendimento às demandas pressupõe, neste Plano, o estabelecimento de prioridades, que dependem, por sua vez, da construção do regime de colaboração entre Estado e municípios, nas dimensões de repartição de responsabilidade, estabelecimento de normas e planejamento, quais sejam:

a) Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, na cidade e no campo, para todas as crianças de 6 a 14 anos, de diferentes culturas e etnias, assegurando-lhes o ingresso e permanência na escola e a conclusão deste nível de ensino. Essa prioridade objetiva impedir a expansão do analfabetismo, através da implantação de um processo pedagógico de qualidade, adequado às diferentes relações entre cultura/natureza, com o intuito de colocar a aprendizagem como uma ferramenta básica capaz de elevar o exercício da cidadania do aluno.

b) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. Essa prioridade objetiva, de forma sólida, não só erradicar o analfabetismo na população jovem e adulta, mas conferir a todos a possibilidade de aquisição de valores, conhecimento, domínios e práticas necessárias à vida em sociedade e ao exercício crescente de cidadania.

c) Ampliação do atendimento nos diferentes níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e Educação Profissional e a Educação Superior. Essa prioridade, que se inicia pelo compromisso de escolaridade obrigatória para as crianças de seis anos, Ensino Fundamental de nove anos de escolaridade obrigatória e gratuita, estende-se ao compromisso de atendimento aos jovens e adultos trabalhadores, que não cursaram o ensino nas idades próprias. Insere-se, nesta prioridade, a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, inclusive, no Ensino Superior.

d) Valorização dos profissionais da educação. Essa diretriz dará atenção especial à implantação, implementação, execução, desenvolvimento e avaliação da Lei Complementar Nº. 50, de 1º de outubro



de 1998, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso. Essa prioridade é colocada com a finalidade de organizar, estruturar e estabelecer as normas sobre o regime jurídico dos profissionais da educação do ensino básico mato-grossense.

e) Desenvolvimento da Gestão Democrática do Ensino. Esta prioridade deverá nortear todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais em todas as entidades, órgãos e instâncias da organização do Sistema Estadual de Ensino.

6. GESTÃO E FINANCIAMENTO

6.1 DIAGNÓSTICO

A atual sistemática de financiamento da educação no Brasil tem por alicerce a Constituição Federal, a Nova LDB e a legislação do FUNDEB.

A Constituição Federal/88 garantiu um grande avanço quando fixou percentual mínimo de aplicação de recursos públicos na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para cada esfera de governo. A Nova LDB detalha estes parâmetros, definindo claramente o que é e o que não é despesa com educação. O FUNDEB por sua vez tenta garantir a equidade da aplicação de recursos da educação em todo o território nacional, através da definição de um valor mínimo por aluno, com recursos de um fundo com a participação de todos os entes federados e complementados pela União.

Apesar destes avanços, o investimento em educação no Brasil, em termos de Percentual do Produto Interno Bruto ainda está longe de ser satisfatório. Isto particularmente agravado em momentos de baixa atividade econômica, onde a arrecadação de impostos não mantém o seu ritmo normal de crescimento para fazer face às necessidades da educação.

A priorização do Ensino Fundamental executado pelo FUNDEF foi de fundamental importância para que se realizasse a universalização do ensino, já que desde sua implantação reduziu significativamente o número de crianças fora da escola, atualmente o FUNDEB (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) abrange todos os níveis da educação básica.

A maior disponibilidade de recursos para a educação pode se dar de duas formas: através do aumento do valor aplicado na educação e na melhor qualidade do gasto público.

Em relação à aplicação de recursos se faz necessário uma vigilância da sociedade em relação aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

gastos mínimos exigidos por lei, do FUNDEB, já que ocorreram situações como, por exemplo, quando o governo federal não aplicou o valor que deveria aplicar no FUNDEF. É necessário também novos mecanismos de financiamento, que aumentem os recursos, bem como se evitar as tais desvinculações orçamentárias, que sempre tiram recursos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Uma política macroeconômica que promova o crescimento econômico, bem como que combata a sonegação fiscal, também são importantes para aumentar os recursos disponíveis para a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

A qualidade do gasto público está relacionada diretamente com a Gestão, conforme veremos a seguir.

"Quanto maior a qualidade da educação, menor o seu custo." Esta afirmação, aparentemente contraditória, se baseia em que quanto menor a qualidade do ensino, maior a evasão, maior a repetência e a distorção idade série, levando ao desperdício de vagas, espaço físico, professores, aumentando o custo por aluno. Para se melhorar a qualidade é fundamental a Valorização e Qualificação dos Profissionais da Educação, pois somente com bons salários se poderão ter os melhores profissionais do mercado de trabalho. Por outro lado, quanto mais eficiente e eficaz for o sistema educacional, maiores serão as condições de se melhorar o nível salarial dos professores. Portanto, a necessária valorização do profissional da educação não pode vir dissociada do enfrentamento das questões relativas à qualidade do ensino. Um aprofundamento da questão salarial do magistério será feita no tópico relativo à Valorização e Qualificação dos Profissionais da educação.

Um ponto importante, no dimensionamento, do gasto público com educação é o ensino em tempo integral. Não resta dúvida de que o ensino em tempo integral favorece e enriquece o processo de ensino aprendizagem. No entanto temos de ser realistas. Se já são escassos os recursos para educação em um turno, o que dirá para período integral. No entanto não podemos perder esta perspectiva de vista, direcionando-a a públicos específicos.

Em relação ao transporte escolar, o município de Barra do Bugres tem uma área bastante extensa quando comparado com alguns municípios circunvizinhos, que são menores, implicando grande investimento em combustível e peças, uma vez que as estradas não fornecem condições de tráfego sem ocasionar danos a quebradeira de peças. A existência de muitos assentamentos de reforma agrária multiplica o número de quilômetros rodados, pelo grande número de estradas vicinais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

secundárias e terciárias que tem que ser percorridas.

Ano a ano o transporte escolar tem se apropriado de um percentual maior dos recursos da educação. Quais as alternativas possíveis? Organizar salas multisseriadas nos locais mais distantes das escolas nucleadas com propostas específicas e a destinação direta de recursos da União e do Estado deveria ser maior, pois atualmente o município entra com a maior percentagem conforme tabela em anexo.

Em relação aos recursos para custeio das atividades de ensino, entende-se que deve se garantir, sempre que possível à autonomia da escola para executar estas despesas, pois é a escola que mais sabe o que é necessário comprar bem como e onde se podem fazer as maiores economias, na medida em que a escola saiba quanto custa o que esta gastando. Portanto é importante a existência de mecanismos que transfiram recursos suficientes diretamente para as escolas, como o PDDE do Governo Federal. Deve-se progressivamente ir repassando recursos e responsabilidades de forma a ampliar a autonomia financeira, capacitando o quadro de direção da escola para a adequada gestão destes recursos.

Também deve ser abordada a questão do ensino superior em nosso município. As administrações municipais, ao longo do tempo, têm trabalhado no sentido de (implantar e) manter cursos de graduação, em parceria com Universidades Públicas, de forma a oferecer ao cidadão barrabugrense oportunidade de avançar em sua educação sem ter que sair do município. Esta ação foi correta, pois além de qualificar o nível de educação em nosso município o tornou referencia educacional da região, permitindo inclusive a vinda de cursos de pós - graduação para nossa cidade. Porém este curso tem um custo muito elevado, e este custo não pode ser feito com os mínimos vinculados ao MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), tendo que ser sacados de outras fontes, e em face as crescentes demandas da educação infantil e fundamental, será difícil ao município manter o ritmo de investimentos que tem feito no ensino superior. Mas por outro lado, a existência destes cursos públicos tem atraído para cá varias faculdades particulares interessadas em aqui se instalar, sendo que já podemos contar com ULBRA, UNRONDON, UNIC e EADCON. Então a tendência natural é de que o município vá diminuindo o comprometimento de recursos nesta área e a demanda seja atendida pelas instituições privadas.

No que se refere à gestão podemos abordar sob dois enfoques: a gestão democrática e a gestão da qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A gestão democrática, através da Lei Complementar 050/2012, foi fruto da construção de toda comunidade escolar e deve ser garantida e aprimorada. No núcleo da discussão da gestão democrática, está a autonomia escolar, que deve ser consolidada e ampliada. Através da autonomia administrativa, pela escolha de diretores e coordenadores pela comunidade escolar, bem como o funcionamento dos Conselhos Deliberativos Escolares; através da autonomia pedagógica, na formulação e implementação dos PPP - Projetos Político-Pedagógicos e PDDE – M - Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal, que garante autonomia financeira, com a transferência de recursos diretamente para a escola. O diretor tem papel fundamental no sucesso da escola e deve ser incentivado e qualificado pedagógica e gerencialmente para melhor exercer esta função.

A autonomia escolar deve ser exercida dentro de um contexto maior, que são as diretrizes e objetivos definidos por este Plano Municipal de Educação, através da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Educação (CACS/FUNDEB) e demais órgãos colegiados.

A maior dificuldade para se focar no resultado final na educação, sempre foi a dificuldade de se ter um parâmetro objetivo e quantitativo através do qual se possa avaliar a qualidade da educação, afinal só se gerencia aquilo que se pode medir, avaliar, para ver se nossas ações estão corretas ou não e puder corrigi-las em direção ao nosso objetivo. A Educação pública conta atualmente com o sistema IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que a partir da avaliação do SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica, dos índices de evasão e repetência desenvolveu um meio estatístico é preciso avaliar a qualidade da educação no Brasil.

Segue em anexo o quadro com os índices, e que devem ser considerados apenas como referenciais, uma vez que é preciso aprofundar o estudo sobre os dados que incrementam estes resultados, fazer a sua avaliação e ponderar quanto aos seus resultados.

Assim poderemos direcionar e concentrar ações, recursos, esforços e dedicação para que estes objetivos sejam atingidos.

Quadro 1 -A Gestão Das Instituições Escolares No Município Ocorre

Instituições	Municipal	Estadual
Eleição Direta	06	08

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica – Barra do Bugres - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.FINANCIAMENTO

Quadro 2 - Receitas da Educação no Município

Ano	FUNDEB	Salário Educação	PAR	PNATE	PNAE	PDDE
2010	5.050.033,87	267.518,87	207.595,82	141.031,88	189.780,00	5.717,10
2011	5.856.608,51	321.111,59	204.992,36	79.365,55	209.280,00	-----
2012	6.367.117,17	380.083,78	1.450.966,60	126.706,02	225.324,00	-----
2013	7.175.611,33	465.221,13	852.510,10	133.729,64	275.380,00	7.120,00
2014	8.542.791,90	564.792,41	684.639,57	138.365,21	356.340,00	2.580,00

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - Barra do Bugres – MT

Quadro 3 - Programas e Projetos do MEC/SEDUC inseridos no município.

PROGRAMA	ORIGEM			SEGMENTO CONTEMPLADO						
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	FILANTRÓPICO/ ONG	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROF.	EJA	DO EDUCAÇÃO CAMPO
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			X			X				X
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			X			X				X
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA			X			X		X	X	X
PROINFÂNCIA			X		X					
ATLETA NA ESCOLA			X			X				X
PROINFO		X			X	X	X	X	X	X
ACESSIBILIDADE			X			X				
SISPACTO ENSINO MÉDIO			X				X	X		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PDDE ÁGUA NA ESCOLA										
PDDE ESCOLA DO CAMPO			X							X
E.I. MANUTENÇÃO	X				X	X				X
TRANSPORTE ESCOLAR	X	X	X			X	X			X
PNATE			X			X	X			
OUTROS PNAE			X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica – Barra do Bugres – MT

8. Anexos

FICHA DE COLETA DE DADOS PARA MONITORAMENTO GERAL

Meta	Estratégia	Ações	Análise Crítica
Meta 01- Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, no mínimo, 60% das crianças de 0 a 3 anos até 2018 e 100% das crianças de 4 e 5 anos até o final da vigência deste PME de acordo com as especificidades constitucionais de cada grupo.	1.1 Realizar em regime de colaboração levantamento anual da demanda para crianças de 0 a 3 anos, criando banco de dados e publicizando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta; 1.2 Garantir relação professor/criança, infraestruturas e materiais didáticos adequados aos processos educativos considerando as características das distintas faixas etárias conforme os padrões do custo, aluno e qualidade; 1.3 Somente autorizar a construção e o funcionamento de instituições de educação infantil pública ou privada que atendam aos requisitos previamente definidos; 1.4 Assegurar que o município tenha definido suas políticas para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes e sugestões de Referenciais Curriculares Nacionais nas normas complementares Estaduais e Municipais.	1.1- Parcerias com secretarias e conselho tutelar para monitoramento da demanda, oferta da educação infantil no município. 1.2- Construção de 02 centros de educação infantil; ampliação de duas salas de aula da Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida no bairro Maracanã; 1.3- Autorização e credenciamento realizados no Conselho Municipal de Educação. 1.4- Organização curricular considerando a Base Nacional Comum; 2.1- Fortalecer o acompanhamento, monitoramento de frequência e acesso, a permanência, bem como o aproveitamento.	1.1- Não obteve êxito na parceria com os demais setores para acompanhamento e alcance da meta. 1.2- Estruturas físicas insuficientes 1.3- Estratégia atingida. 1.4- Ausência da organização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2.1 Realizar censo em parceria entre município e estado para identificar o número de alunos que estão fora da escola, criando mecanismo para o acompanhamento individualizado, distribuindo as matrículas de acordo com sua geografia; 2.2 Oferecer meios de transportes adequados e de qualidade para os alunos do campo, povo indígena e quilombolas; 2.3 Promover uma escola de qualidade para garantir a permanência dos alunos visando um ensino atrativo e inovador, buscando estabelecer uma relação Inter setorial das escolas com instituições e movimentos culturais, garantindo a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; 2.4 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantido a qualidade, para atender aos filhos e profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante; 2.5 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família; 2.6 Buscar recursos para publicação de obras literárias e exposições de obras de artes dos alunos; 2.7 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes estimulando habilidades, mediante certames e concursos Nacionais, Estaduais e Municipais;	2.2- Elaboração de itinerários e turnos de funcionamento de escolas, de acordo com as especificidades de cada comunidade. 2.3- Adequação do espaço escolar, com melhorias na estrutura física das unidades de ensino. 2.4-Realização das matrículas, atendendo de acordo com a especificidade de cada aluno, com intervenções pedagógicas. 2.5-Realização de reuniões, participação nos projetos desenvolvidos nas unidades de ensino, Preparação de um ambiente acolhedor para o recebimento dos pais, incentivando-os fortalecendo a parceria entre família e escola. 2.6- Elaboração de projetos que estimulem o conhecimento de obras literárias diversas, bem como produção e posterior publicação. 2.7- Realização de atividades que desenvolvam habilidades, fortalecendo o aprendizado. 2.8-Realizar projetos esportivos a serem desenvolvidas em atividades extracurriculares. 3.1- Aferir o número de matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar com o objetivo do duplo cômputo nos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da	curricular padronizada de acordo com a BNCC 2.1- O Estado realizou o redimensionamento na rede de ensino, não atendendo as particularidades de cada município. 2.2 – Aquisição e melhoria da frota e parâmetros de financiamentos dos custos do transporte escolar. 2.3- Adequar os espaços escolares tornando-os atrativos com inovações para as atividades a serem realizadas.
Meta 3 - Universalizar, para a população de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2.6 Buscar recursos para publicação de obras literárias e exposições de obras de artes dos alunos; 2.7 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes estimulando habilidades, mediante certames e concursos Nacionais, Estaduais e Municipais;	3.1- Aferir o número de matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar com o objetivo do duplo cômputo nos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da	2.4- Construção de novas unidades e ampliação com adequação de espaços já existentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	2.8 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional. 3.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; 3.2 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada aos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas; 3.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas de atendimento complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência,	Educação- FUNDEB; 3.2 – Garantia da formação continuada especializada aos professores de aula regular a partir da vigência do plano. 3.3- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; 3.4- Não iniciada. 3.5- Dar continuidade aos programas suplementares nas instituições públicas para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida. 3.6- Garantir no currículo escolar a disciplina LIBRAS. - Capacitar os profissionais do magistério. 3.7- Ofertar matrícula para alunos com necessidades educacionais especiais. - Realizar a busca ativa de alunos com necessidades educacionais especiais 3.8- Realizar acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e atendimento educacional especializado, para combater às situações de discriminação, preconceito e violência.	2.5- Estratégia alcançada, podendo ser aperfeiçoada com maior envolvimento da comunidade escolar. 2.6- O currículo escolar precisa ser adequado de acordo com a realidade local. 2.7-Estrategia alcançada. 2.8-Construção de espaços adequados para atividades esportivas. 3.1- Estratégia alcançada, com implementação até o final do PME. 3.2- Estratégia sendo implementada. 3.3- Estratégia em andamento
--	--	---	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno; 3.4 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica, com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; 3.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação; 3.6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos com deficiência auditiva de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos, 24 e 30 da Convenção	3.9- Desenvolver pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidades do educando. 4.1- Implantar instrumentos de avaliação periódica. 2- Produzir materiais didáticos específicos para a prática de alfabetização. 4.3- Formações continuadas com materiais específicos que atendem às particularidades das comunidades. 4.4- Formações continuadas que ofertam práticas inovadoras na utilização de tecnologias no processo ensino-aprendizagem. 4.5- o município atende os alunos com particularidades na aprendizagem, realizando parcerias com instituições especializadas. 5.1- A oferta da educação em tempo integral não atende a demanda existente no município, sendo insuficientes até a avaliação desta estratégia. 5.2- Não há parceria Estado/Município para efetivação da parceria de regime de	3.4- Não iniciada. 3.6- Em andamento 3.6- Em andamento.. 3.7- Não iniciada. 3.8- Em andamento. 3.9- Não iniciada. 4.1-Estratégia/ação em aplicação. 4.2-Estratégia/ação em aplicação. 4.3-Estratégia/ação em aplicação. 4.4-Estratégia/ação em aplicação.
--	---	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta 4 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos; 3.7 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; 3.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e à juventude; 3.9 Fomentar estudos voltados para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; 3.10 Promover o desenvolvimento de estudos interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de	colaboração para atendimento do ensino integral. 5.3- Espaços ampliados nas escolas da rede estadual de educação, atendendo alunos do ensino fundamental II e ensino médio. 5.4 – Planejamento de atividades diferenciadas, utilizando diferentes espaços físicos. 5.5- Aderir a programas do Governo Federal, que atendam as especificidades da educação integral. 5.6- - Buscar junto ao FNDE através do Sistema SIMEC/PAR, recursos financeiros para atendimento em tempo integral. 5.7- Organizar o quadro de professores para atendimento em tempo integral. 5.8- Realizar a Busca ativa de crianças fora da escola na faixa etária de 0 a 5 anos, 5.9- Realização de oficinas e palestras. 6.1- Aderir ao EJA; Realizar a busca ativa. 6.2- Realizar adesão às políticas de inclusão e de assistência estudantil. 6.3- Ofertar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, em parceria com o SENAI 6.3- Não iniciado. 6.5- Parceria Seduc/MT.	4.5-Estratégia/ação em aplicação. 5.1- Estratégia/ação em aplicação. 5.2- Meta/ação sem previsão de parceria. 5.3- Meta/ação em aplicação. 5.4- Em andamento. 5.5- Não iniciada. 5.6- Meta Estratégia sem previsão de execução. 5.7- Iniciada parcialmente na Educação Infantil. 5.8 – Em andamento. 5.9- Iniciada parcialmente.
Meta 5 - Oferecer educação em	especificidades educacionais de		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos da educação básica até o término da vigência deste Plano.	estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	6.6- Parceria Seduc/MT	6.1- Em andamento.
		6.7- Realizar o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola	6.2- Em andamento.
		6.8- Fomentar parceria com Seduc/MT, para divulgação de vagas, incentivando o acesso e permanência no ensino superior.	6.2- Em andamento.
	4.1 Utilizar instrumentos de avaliação nacional específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como implantar instrumentos próprios de avaliação atendendo às modalidades das comunidades escolares. Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	6.9-Promover parcerias entre Seduc/Senai e demais entidades que promovam a capacitação de jovens para o mercado de trabalho.	6.3- Não iniciado.
		6.10- Implantar parcerias para a criação de instrumentos para avaliação e monitoramento dos estudantes e criação de programas de acesso à escolaridade	6.5- Em andamento.
		6.11- Realização da Busca Ativa.	6.6- Em andamento.
		6.12- Realização da Busca Ativa.	
		6.13- Fomentar parceria entre Estado e Município para oferta do ensino médio.	6.6- Em andamento.
	4.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	6.14- Estabelecer parceria com as Secretarias Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e de Saúde para realizar chamadas públicas regulares, promovendo a busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e em parceria com empresas e organizações da sociedade civil.	6.8- Em andamento.
	4.3 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelo povo indígena e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	6.15- Realizar diagnóstico dos jovens e adultos, em parcerias com as Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde, para ampliar o oferecimento de vagas no ensino fundamental e médio	6.9- Estratégia em andamento, com necessidade de ampliar cursos de formação profissional, realizando parcerias com entidades pública/privadas e o aumento do número de vagas dos cursos profissionalizantes
Meta 6 - Ampliar, até 2017, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 85% e	4.4 Promover e estimular a	6.16- Buscar junto ao FNDE através do SIMEC/PAR recursos para a compra de recursos	6.10- Em andamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

elevar até 2020 a taxa líquida de matrículas de 53,3% para 75,4% nessa faixa etária.	formação inicial e contínua de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu; 4.5 Promover a alfabetização dos alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue dos alunos surdos (LIBRAS) e cegos (BRAILLE) sem estabelecimento de terminalidade temporal. 5.1 Promover em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo; 5.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral; 5.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ciências, laboratórios de informática atualizados e profissionais da educação capacitados para a utilização dos mesmos, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios,	pedagógicos e tecnológicos para equipar as escolas da rede. 6.17- Realizar Busca Ativa, para levantamento da demanda existente no município. 6.18 Cadastro de todos os alunos que utilizam o transporte escolar, com informações repassadas pelas escolas assistidas. 6.19- Realização de audiências públicas 6.20- Promover audiências públicas com a comunidade, Seduc e instituições públicas de ensino técnico e superior. 6.21- Fomentar parcerias que visem a melhoria das estruturas físicas das escolas em território indígena. 6.22- Fomentar parcerias que visem a melhoria das estruturas físicas das escolas em território indígena. 7.1- Fomentar a cooperação entre os entes federados para a promoção da educação básica de qualidade. 7.2-a/b/c - Dar continuidade aos programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e de reforço no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade. 7.3- Associar aos projetos e os programas federativos, estaduais e municipais, visando à prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias,	6.12- Em andamento. 6.12- Em andamento. 6.13- Estratégia em andamento, tendo necessidade de criação de mecanismos de incentivo ao retorno e permanência da população na Educação de Jovens e Adultos. 6.14- Estratégia em andamento. 6.15- Estratégia não iniciada. 6.16- Estratégia parcialmente cumprida. Há necessidade de maior articulação entre as entidades governamentais e as instituições de ensino. 6.17- Em andamento.
--	---	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; 5.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; 5.5 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. 5.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; 5.7 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino. 5.8 Realizar, anualmente, em regime de colaboração Inter setorial, o levantamento da demanda na Educação Infantil de 0 a 5 anos, como forma de Meta 7 - Garantir a qualidade da	nos termos estabelecidos conforme pactuação 7.4- Garantir no currículo escolar a disciplina LIBRAS. - Capacitar os profissionais do magistério. 7.5- Criar políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. 7.6- Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União/Estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade 7.7- Desenvolver pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidades do educando. 7.8- Desenvolver pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidades do educando. 7.9- Buscar parcerias público/privadas para fortalecimento do ensino	6.18- Ação realizada. 6.19- Ação não realizada. Os cursos técnicos oferecidos pelas entidades conveniadas ou escolas públicas. 6.20- Ação não realizada. Os cursos técnicos oferecidos pelas entidades conveniadas ou escolas públicas. 6.21- Ação em andamento. 6.22- Em andamento. 7.1- Ação em andamento. 7.2-a/b/c - Estratégia em andamento. Através de políticas institucionalizadas como também programas e projetos, desenvolvido nas escolas 7.3- Estratégia em andamento. As parcerias com a União e o estado são articuladas considerando um processo de planejamento estratégico desenvolvido pelas
--	---	---



educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.		2015	2017	2019	2021	planejar a oferta e verificar o atendimento no município;	a aprendizagem.	escolas para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,2	5,5	5,7	6,0	5.9 Afiançar ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 5 anos tais Como palestras com equipe multifuncional sobre desenvolvimento infantil, cuidados familiares e oficinas pedagógicas, promovendo a interação pais / crianças/escola;	7.10- Adirir aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços de educação básica.	
	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,7	5,0	5,2	5,5		7.11- Buscar parcerias entre as instituições públicas para a realização de consórcios.	7.4- Estratégia em andamento, com necessidade de ampliar cursos de formação profissional, realizando parcerias com entidades pública/privadas
	ENSINO MÉDIO	4,3	4,7	5,0	5,2	6.1 Implantar as Diretrizes Curriculares Estaduais, através da Assessoria Pedagógica, CEFAPROS, SEDUC/MT e Conselho Estadual de Educação, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de forma flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;	7.12- Buscar parcerias para realização de palestras e seminários sobre a temática. 7.13- Buscar parcerias para realização de palestras e seminários sobre a temática.	7.5- Estratégia em andamento. A valorização do trabalho desenvolvido nas escolas é feita por meio de eventos em que ocorre o reconhecimento à melhoria de resultados, com entrega de certificados e ampla comunicação midiática. Na Rede Municipal são entregues certificações nas Escolas
						6.2 Garantir formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para o campo, quilombolas e indígenas;	7.14- Buscar parcerias em um trabalho intersetorial com as demais Secretarias do município para realização de palestras e seminários sobre a temática. 7.15-Estabelecer parcerias entre redes-um trabalho intersetorial.	7.6- Estratégia em andamento
					6.3 Ampliar o tempo e os espaços do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho;		7.16- Desenvolver junto a equipe multiprofissional um circuito de formação continuada em serviço.	7.7- Não iniciada.
					6.4 Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais na oferta de oficinas pedagógicas em um currículo ampliado;		7.17- Estabelecer um regime de colaboração entre estado e município. 7.18-Desenvolver projetos de leitura em parceria com a biblioteca pública municipal e com as escolas por meio dos programs de alfabetização na idade certa.	7.8- Estratégia parcialmente cumprida, no entanto há necessidade de expansão.
							7.19- Estabelcer parceria com o estado em regime de colaborção.	
							7.20-Desenvolver regulamentação das ofertas na educação básica pública e privada.	7.9- Estratégia não iniciada.
							8.1-Oferecer de maneira diversificada as ofertas de entrada aos cursos superior.	7.10- Meta/ação cumprida.
								7.11- Não iniciada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.5 Fomentar junto ao ente federado responsável pelas escolas de Ensino Médio a aquisição de acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares; 6.6 Garantir padrão básico de qualidade, tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE, para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino; 6.7 Fomentar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade. 6.8 Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio; 6.9 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, quilombolas, indígenas e dos portadores de necessidades especiais; 6.10 Assegurar em regime de colaboração, a oferta do Ensino Médio em escolas do campo, quilombolas e indígenas com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas;	8.2- Buscar parcerias com Universidades para Equipar laboratórios, bibliotecas. 8.3- Oferecer formação pedagógica por meio das parcerias com instituições de Ensino e garantir o mínimo de manutenção na estrutura física. 8.4- Dispor de parcerias com o município e IPES para oferta de bolsas aos estudantes. 8.5- Oferecer formações em parcerias com a Universidades do Estado de Mato Grosso e outras instituições de Ensino e tecnologia, além de dispor de equipamentos tecnológicos para os professores da rede municipal e estadual. 8.6-Realizar reforma física da Faculdade Indígena Intercultural. 9.1-Garantir projetos de formação continuada em parcerias com redes de secretarias municipais e estaduais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 9.2-Realizar o concurso público. 9.3- Garantir o cumprimento dos reajustes salariais. 9.4- Oferecer em forma de parcerias cursos profissionalizantes e superior bem como formação continuada. 9.5- Buscar parcerias com instituição de Ensino e estado para trabalhar com a informática educacional / inclusão digital	7.12- Em andamento. 7.12- Estratégia cumprida. 7.14- Em andamento 7.15- Em andamento 7.16- Em andamento 7.17- Atividade realizada/ em andamento 7.18- Em andamento. 7.19- Em andamento 7.20- Em andamento. 8.1- Em andamento
--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta 8 - Promover a oferta de educação superior para pelo menos 20% da população barrabugrense com ensino médio concluído na faixa etária de 18 a 24 anos fomentando parcerias com as Instituições de Ensino Superior.	6.11 Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude;	9.6- Garantir qualificação profissional dispondo licença para estudos.	8.2- Em andamento parcialmente.
	6.12 Promover e assegurar uma articulação para chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes, jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do município, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;	9.7-Fomentar o princípio de equidade para melhores condições de trabalho dos profissionais da educação.	8.3- Em andamento parcialmente.
Meta 9 - Garantir valorização dos profissionais da Educação da rede Pública Municipal de educação Básica de forma a equiparar com os demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.	6.13 Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio;	9.8- Promover reformas físicas, ampliação e construção de unidades escolares.	8.4- Não realizada
	6.14 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 ECA – Estatuto da Criança e Adolescente;	9.9- Fomentar o princípio de equidade para melhores condições de trabalho dos profissionais da educação.	8.5- Realizada e em andamento.
Meta 9 - Garantir valorização dos profissionais da Educação da rede Pública Municipal de educação Básica de forma a equiparar com os demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.	6.15 Articular com a SEDUC-MT, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para população urbana, campo, indígena e quilombolas com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;	9.10-Discutir propostas de possível apoio financeiro.	8.6- Em andamento.
	6.16 Mobilizar, em colaboração com MEC/SEDUC-MT, o acesso a rede mundial de computadores	9.11- Aquisição de acervos bibliográficos didáticos e paradidáticos.	9.1- Realizada e em andamento
Meta 9 - Garantir valorização dos profissionais da Educação da rede Pública Municipal de educação Básica de forma a equiparar com os demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.	6.15 Articular com a SEDUC-MT, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para população urbana, campo, indígena e quilombolas com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;	9.12- Discutir propostas de possível atendimento de perícia médica no município.	9.2- Realizada
	6.16 Mobilizar, em colaboração com MEC/SEDUC-MT, o acesso a rede mundial de computadores	9.13- Fomentar o princípio de equidade para melhores condições de trabalho dos profissionais da educação.	9.3- Em andamento.
Meta 9 - Garantir valorização dos profissionais da Educação da rede Pública Municipal de educação Básica de forma a equiparar com os demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.	6.15 Articular com a SEDUC-MT, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para população urbana, campo, indígena e quilombolas com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;	9.14-Possibilitar formações com profissionais da saúde, com propósito de conscientização a integridade física, psíquica e moral dos profissionais da educação em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica.	9.4- Em andamento.
	6.16 Mobilizar, em colaboração com MEC/SEDUC-MT, o acesso a rede mundial de computadores	9.15- Possibilitar 100% dos 75% dos recursos garantidos pela Lei Federal de nº 12.858/2013 de acordo com o art. 2, §3º em consonância com a Lei Municipal	9.5- Em andamento
Meta 9 - Garantir valorização dos profissionais da Educação da rede Pública Municipal de educação Básica de forma a equiparar com os demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.	6.15 Articular com a SEDUC-MT, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para população urbana, campo, indígena e quilombolas com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;	9.15- Possibilitar 100% dos 75% dos recursos garantidos pela Lei Federal de nº 12.858/2013 de acordo com o art. 2, §3º em consonância com a Lei Municipal	9.6- Em andamento.
	6.16 Mobilizar, em colaboração com MEC/SEDUC-MT, o acesso a rede mundial de computadores	9.15- Possibilitar 100% dos 75% dos recursos garantidos pela Lei Federal de nº 12.858/2013 de acordo com o art. 2, §3º em consonância com a Lei Municipal	9.7- Em andamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta 10 - Assegurar o investimento do percentual previsto na legislação vigente, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº9394, de 20/12/1996.	em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	de nº 2.091/2013 no art.1º e seu parágrafo único, para custear as despesas provenientes da Valorização dos profissionais da educação, manutenção, desenvolvimento do ensino, da educação básica pública em tempo integral, especificamente as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública;	9.8- Realizada e em andamento.
	6.17 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência da escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio a aprendizagem;	10.1- Estabelecer estratégias para oferecer a Educação Básica no sentido de superar as desigualdades e garantir a equidade social.	9.9- Realizada e em andamento. 9.10- Não realizada.
	6.18 Acompanhar junto ao Conselho do Transporte Escolar do Município o fluxo dos alunos da zona rural vindo para urbana, como também a qualidade do transporte oferecido respeitando as normas do Código Brasileiro de Trânsito;	10.2- Buscar parcerias entre diferentes segmentos no sentido de desenvolver um programa de gestão da educação básica.	9.11- Realizada e em andamento. 9.12- Não realizada 9.13- Em andamento.
	6.19 Discutir com a sociedade barrabugrense a necessidade da demanda para oferecimento de cursos profissionalizantes ofertados pelas instituições públicas;	10.3- Elaborar instrumentos de avaliação institucional.	9.14- Em andamento 9.15- Em andamento
	6.20 Firmar parceria para implantar uma escola técnica estadual ou uma extensão do IFMT em nosso município para estimular a permanência do aluno no ensino médio.	10.4- Estabelecer uma equipe de monitoramento do PME e sua avaliação.	10.1- Em andamento
	6.21 Fortalecer financeiramente, técnica e estruturalmente as escolas indígenas, primando pelo aperfeiçoamento e o reconhecimento de uma educação	10.5- Oferecer condições para capacitações profissionais como uma maneira de assegurar a democracia no ambiente de trabalho.	10.2- Em andamento
		10.6- Dpor para as escolas uma liberdade em sua autonomia administrativa, pedagógica e financeira.	10.3- Realizada e em andamento
		10.7- Criar junto as escolas plano de ação que traçam estratégias	10.4- Realizado e em andamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	diferenciada e de qualidade para os povos indígenas do Município;	financeira.	10.5-Realizado e em andamento.
	6.22 Assegurar a autonomia das escolas indígenas, provendo-as de assessoria específica indígena no que se referem ao projeto pedagógico, quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo suas representações nas decisões relativas ao funcionamento da escola;	10.8- Dipor para as escolas uma liberdade em sua autonomia administrativa, pedagógica e financeira. 10.9- Estabelecer parcerias nas formações para fortalecimento dos conselhos. 10.10- Monitorar as ações previstas neste PME.	10.6- Realizada e em andamento.
	7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Intercandidatura. federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	10.11- Oferecer um Ciclo de Estudo como pré requisito para candidatura. 10.12-apresentar a comunidade escolar os projetos didáticos a serem desenvolvidos nas unidades escolares antes da sua execução e no período de elaboração e aprovação do PPP.	10.7- Realizada e em andamento 10.8- Realiza e em andamento. 10.9- Realizada e em andamento.
	7.2Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado o nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%(cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	10.13- Monitorar a aplicabilidade dos recursos financeiros destinados à educação. 10.14- Acompanhar a distribuição da merenda escolar, garantindo a qualidade na educação. 10.15- Expor os dados de custos por aluno de cada unidade escolar.	10.10- Realizada e em andamento. 10.11- Realizado e em andamento.
	b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos	10.16-Propor questionários para coletar dados sobre os serviços prestados pelo órgão municipal. 10.17-Estabelecer parcerias entre a União, o Estado e os municípios.	10.12- Realizado e em andamento. 10.13- Em andamento 10.14- Em andamento. 10.15- Em andamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; 7.3 Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; 7.4 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para cegos (BRAILLE) e surdos (LIBRAS); 7.5 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o sexto ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios; 7.6 Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a	10.18-Monitorar a aprovação do PME.	10.16- Não realizado 10.17- Em andamento 10.18-Em andamento.
--	---	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação; 7.7 Acompanhar e divulgar o desenvolvimento das tecnologias educacionais para o ensino fundamental e o ensino médio, incentivando as práticas pedagógicas inovadoras para que estimulem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando assim a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas; 7.8 Buscar parcerias até o quinto ano de vigência deste PME o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; 7.9 Ampliar programas e promover ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; 7.10 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, climatização do ambiente escolar, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a	
--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	equipamentos e laboratórios de ciências garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência; 7.11 Prover e manter equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica nas escolas públicas de educação básica, criando mecanismos para implementação das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet; 7.12 Desenvolver políticas de combate à violência na escola e promover ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual; 7.13 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 7.14 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil e organizada, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais; 7.15 Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a	
--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	melhoria da qualidade educacional; 7.16 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional; 7.17 Fortalecer com a colaboração técnica e financeira da União em articulação com os sistemas estadual e nacional de avaliação da educação básica, com participação por adesão das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e sociedade; 7.18 Promover com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem; 7.19 Estabelecer parcerias com os Estados, os Municípios e a esfera Federal, programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar políticas de preservação da memória local, regional e nacional; 7.20 Promover a regulação pelos conselhos municipal e estadual de educação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação; 8.1 Garantir a participação na decisão de ampliação e diversificação da oferta de vagas	
--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	e cursos na educação superior pública; 8.2 Fomentar parcerias com as esferas federais, estaduais e municipais para criar, ampliar e/ou adequar os laboratórios, bibliotecas, museus e equipamentos nas universidades públicas e no pólo da UAB de acordo com a demanda atendida; 8.3 Assegurar estrutura física, pedagógica e formação dos profissionais necessárias à oferta de educação à distância no espaço da UAB; 8.4 Elaborar programas de parcerias entre o município e as IPES (Instituições Privadas de Ensino Superior) de ações afirmativas que incluam bolsas, para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes no Ensino Superior; 8.5 Fomentar e aprimorar o desenvolvimento e/ou uso de ambientes virtuais de aprendizagem; 8.6 Garantir parceria entre Município, Estado e União para a construção e/ou reforma física da Faculdade Indígena Intercultural. 9.1 Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação continuada para 100% dos profissionais da educação (professores e funcionários) a partir do primeiro ano de vigência deste plano em parceria com o estado e as instituições de ensino superior; 9.2 Promover e garantir a abertura de concurso público de acordo com as vagas existentes, e atendendo as normas do plano de cargos e carreira, para os profissionais da educação, dentro da sua habilitação e qualificação profissional, até o término do primeiro ano de vigência deste plano; 9.3 Cumprir o plano de Cargo e Carreiras já existentes para os profissionais da educação durante a vigência deste PME, de modo a equiparar com os demais	
--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	profissionais com escolaridade equivalente e fixar o reajuste que o MEC anuncia anualmente e um piso salarial profissional, melhorando os níveis de remuneração; 9.4 Garantir cursos profissionalizantes específico na área de atuação, de nível médio, superior e formação continuada, destinados à formação de todos os profissionais da educação a partir da vigência deste Plano; 9.5 Garantir, a partir do 1º ano de vigência do plano, a formação de todos os profissionais da educação para trabalhar com a informática educacional / inclusão digital, num prazo de 3 anos; 9.6 Garantir licença remunerada para qualificação em nível de pós-graduação (strictu sensu) em áreas correlatas, sendo que ao final da qualificação o certificado seja aceito pelo município para elevação de classe; 9.7 Promover o Sistema Único de Ensino para garantir a equidade, a melhoria das condições de trabalho e remuneração dos profissionais da educação, indispensáveis à qualidade de ensino; 9.8 Proporcionar e garantir, a partir da vigência deste plano, condições físicas e estruturais adequadas para o bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, de acordo com os níveis e modalidades ofertados; 9.9 Proporcionar o bem-estar aos profissionais da educação através da melhoria das condições de trabalho, com garantia da valorização do poder de compra do piso salarial; 9.10 Garantir incentivo financeiro para aqueles que trabalham em local de difícil acesso (zona rural); 9.11 Proporcionar acervo bibliográfico adequado para as bibliotecas escolares; 9.12 Garantir o atendimento da	
--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	perícia médica no município; 9.13 Consolidar e aperfeiçoar o sistema de avaliação institucional, assegurando a participação efetiva da sociedade organizada, garantindo salário, condições de saúde e de trabalho digno para os profissionais da educação; 9.14 Preservar a integridade física, psíquica e moral dos profissionais da educação em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, a fim de que este profissional receba o respeito social que sua função é merecedora; 9.15 Destinar 100% dos 75% dos recursos garantidos pela Lei Federal de nº 12.858/2013 de acordo com o art. 2, §3º em consonância com a Lei Municipal de nº 2.091/2013 no art.1º e seu parágrafo único, para custear as despesas provenientes da Valorização dos profissionais da educação, manutenção, desenvolvimento do ensino, da educação básica pública em tempo integral, especificamente as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública; 10.1 Conceber e desenvolver políticas de ampliação da oferta da Educação Básica, visando à superação das desigualdades regionais, a promoção da equidade social e o das iniciativas inovadoras no tocante às formas de cooperação entre as esferas públicas; 10.2 Desenvolver um programa de Gestão da Educação Pública, orientada pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas		
--	---	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	políticas, observando-se os seguintes critérios; a) Programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança, adequados e de qualidade para os alunos, incluindo as adequações para os alunos com necessidades especiais. b) Cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática; 10.3 Criar e implantar o sistema de avaliação institucional, assegurando a participação efetiva da comunidade escolar, órgão representante da educação no município e da categoria dos profissionais e estudantil, composta de forma paritária, a partir da aprovação deste Plano; 10.4 Definir indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a avaliação do Plano Municipal de Educação, que deverá acontecer a cada dois anos; 10.5 Assegurar, aos profissionais da educação que prestam serviço nas unidades centrais (secretarias de educação), como mediadores da política de gestão escolar, as condições necessárias à sua atualização profissional e implementação dos processos participativos e democráticos, em seu local de trabalho; 10.6 Assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e para o cumprimento de sua proposta didático-pedagógica; 0.7 Apoiar, técnica e financeiramente, as escolas na laboração e execução de suas	
--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	propostas, na definição do papel de cada instrumento de planejamento e organização de atividades, tais como planos, projetos, estatutos, programas de metas e outros, em suas dimensões pedagógica, administrativa, jurídica e contábil-financeira; 0.8 Desenvolver um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade; 0.9 Desenvolver políticas de criação e fortalecimento dos conselhos escolares, conselho municipal de educação, como também de incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política, garantidos pelo poder público, a partir da aprovação deste plano; 0.10 Garantir e Cumprir, a partir da aprovação deste Plano, que as metas do plano municipal de educação estejam vinculadas ao orçamento anual, contemplando recursos oriundos das parcerias: União, Estado e município; 0.11 Assegurar e promover a capacitação em gestão pública aos gestores escolhidos pela comunidade escolar; 0.12 Assegurar que os projetos apresentados pelas escolas, aprovados pela comunidade escolar, que atendam os princípios legais e em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP), sejam efetivamente atendidos pelas entidades mantenedoras, a partir da aprovação deste Plano; 0.13 Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à Educação, excluindo os recursos para pagamento de imposto de renda, receitas da arrecadação previdenciária dos servidores da Educação; 0.14 Garantir merenda escolar, independente da modalidade de	
--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	nsino, por meio de omplementação de forma a ssegurar a sua qualidade; 10.15 Mapear e divulgar o custo luno/desempenho de cada nidade escolar do município; 10.16 Realizar a avaliação permanente dos serviços prestados pelo poder público, definido no plano educacional do município; 10.17 Garantir o regime de plaboração entre a União, o estado e os municípios, de acordo om a capacidade financeira de ada ente federado; 10.18 Reformar, ampliar e adequar, a partir da aprovação deste Plano, escolas, tendo como parâmetro o padrão mínimo de funcionamento, adequado à modalidade de ensino, compatíveis com a dimensão do estabelecimento e condições climáticas locais;	
--	--	--

9. Referências bibliográficas

Assessoria Pedagógica de Barra do Bugres – MT.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura – MT.

Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

ARRUDA, Manoel Sidney de. **Subsídios para Elaboração do Plano Municipal de Educação**. Cuiabá, 2004.

BRASIL, **Constituição Federal**, 1988.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Base da Educação**, 1996.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação** – Lei nº 13.005/2013.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação** – Lei nº 10.172/2001.

SEDUC, **Plano Estadual de Educação**, 2006-2016.

* <http://pne.mec.gov.br/alinhando-os-planos-de-educacao/situacao-dos-planos-de-educacao>

* <http://idebescola.inep.gov.br/ideb/consulta-publica>

* http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp

* <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- * <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>
- * <http://conae2014.mec.gov.br/>
- * <http://www.deolhonosplanos.org.br/colecao/>
- * <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=51&search=mato-grosso>
- * <http://painel.mec.gov.br/>
- * <http://www.qedu.org.br/>
- * <http://www.observatoriodopne.org.br/>
- * http://serieestatisticas.ibge.gov.br/lista_tema.aspx?op=0&no=4
- * <http://foradaescolanaopode.org.br/home>
- * <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-relatorios-municipais>.

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022.* – Brasília, DF : Inep, 2022. 572 p.

Brasil. Ministério da Educação. *PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.* – Brasília, DF: MEC, 2016. 20 p.

10.ANEXOS

PLANILHA DE MONIOTRAMENTO DE METAS 2019-2020-2021 e 2022